



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 152

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Ana Jose de Almeida Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.946/0001-61, com sede na Rua Pio Nono Leite, nº 151, Bairro Centro, Corinto/MG, CEP: 39.200-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 44/2020, DISPENSA de Licitação nº 20/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e confecção de conjuntos (blusa e calça) de pijamas cirúrgicos para uso dos profissionais que atuam na prevenção do novo coronavírus (COVID 19) e na Unidade Básica de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morro da Garça/MG.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

| ITEM | UNID     | QUANT. | DESCRIÇÃO             | VALOR UNI. | VALOR GLOBAL |
|------|----------|--------|-----------------------|------------|--------------|
| 1    | CONJUNTO | 110    | Blusa e Calça de brim | R\$ 59,00  | R\$ 6.490,00 |

2.1.1. - O Contratante pagará o valor total de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

Ana Jose de Almeida Pinheiro

PUBLICIDADE  
AFIXADO EM 10/03/2020  
R\$ 80  
ASS. DO RESPONSÁVEL

*[Handwritten signature]*



02.008.002.10.302.0010.2.119.3.3.3.90.32.00.00

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 30/10/2020.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

*Ana Yare de Almeida Pereira*



c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 10 de Agosto de 2020.

*Ana Yvete de Almeida Penhino*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**Jose Maria de Castro Matos**  
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG

*Ana Jose de Almeida Pinheiro*  
**Ana Jose de Almeida Pinheiro**  
CNPJ: 21.408.946/0001-61

